

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0900

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS  
**ATOS**

### PORTARIA

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

**PORTARIA Nº 12, DE 27 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Jurídico, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - RN, no uso das suas atribuições Constitucionais, na forma prevista no art. 17, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno e amparada na Lei Municipal n. 521/2020, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora ANA PATRÍCIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.760.634-69 e na OAB/RN nº 17.297, para o cargo de provimento em comissão de Assessor(a) Jurídico(a) da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2020.

**ALDEÍSA LEMOS DA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Publicado por:** Aldeisa Lemos da Silva  
**Código Identificador:** 24201043

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

### OUTROS

### NOTA PÚBLICA

NOTA PÚBLICA

A Presidência da Câmara Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte na pessoa do seu Presidente, torna público que se reuniu na manhã desta terça-feira, 02 de junho de 2020, às 9 horas e trinta minutos com a

Mesa Diretora com intuito de deliberar a respeito das medidas a serem adotadas no procedimento que tem por objeto a Declaração de Extinção do Mandato do Vereador em que figura como representante do MDB o Vereador JOSÉ RIBAMAR ALVES.

Inicialmente foi dada ciência a Assessoria Jurídica da Câmara em 16 de abril de 2020 que na mesma data informou à Câmara Municipal sobre a confirmação da suspensão dos direitos políticos do Vereador Sr. JOSÉ RIBAMAR ALVES. A Mesa também foi informada acerca oficialmente da decisão da Justiça Federal sobre a notificação por Hora e Certa

Vereador representado na data de 24 de abril de 2020.

Antes aos fatos, o Presidente da Mesa Diretora ordenou a juntada da Decisão da Justiça Federal ao procedimento, em curso e, tendo em vista a regularidade do procedimento determinou que se guarde o transcurso de 15(quinze) dias úteis para a oferta e eventual defesa pelo parlamentar, na forma da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, cumprindo assim às disposições legais.

O Vereador JOSÉ RIBAMAR ALVES apresentou sua defesa em 15 de maio de 2020, às 11 horas e 37 minutos, o qual foi encaminhado juntamente com o Processo Administrativo 00231400092020/CMA para apreciação jurídica e parecer. Apresentado o parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal que opina pela extinção do mandato do ilustre Vereador José Ribamar Alves, a ser declarada pela Mesa da Câmara Municipal de Arez.

Na reunião desta terça-feira, 02 de janeiro de 2020, às 9 horas e 30 minutos foi apresentado Mesa Diretora o Processo Administrativo nº 0023140009/2020-CMA, o qual foi apreciado pela Mesa Diretora e apresentado o Ato Mesa nº 01/2020, de 02 de junho de 2020 o qual DECLARA A EXTINÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o qual foi assinado pelo 1º Secretário, Vereador Marcos Antônio Acioli, Presidente, Vereador Jone Chacon do Nascimento e o 2º Secretário, Keiber Chacon absteve-se de assinar o ato de Declaração de Extinção do Mandato do Vereador acima citado. Então pela maioria da Mesa assinou Ato da Mesa nº 01/2020, então o Presidente da Mesa encaminhou o Processo para que tomasse adoção de medidas necessárias, para que na sequência dê continuidade o procedimento legal.

Ao Presidente da Câmara, conforme art.8º, §1º do Decreto -lei nº 201/67, cabe, na primeira sessão, comunicar ao Plenário, através de Resolução

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0900

a DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DO MANDATO, convocando imediatamente o respectivo suplente.

Arez/RN, 02 de janeiro de 2020.

JONE CHACON DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

Alisson Jackson dos Santos

Segundo-Secretário

**Publicado por:** Enos Társis Silva Santos

**Código Identificador:** 48502268

**Publicado por:** Jone Chacon do Nascimento  
**Código Identificador:** 46465118

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

### PORTARIA

## PORTARIA Nº 017/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar GABRIEL DA SILVA MATIAS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 706.605.394-03, nomeado para o cargo de Assistente Político do Gabinete do Vereador Zaqueu Fernandes Gomes pela Portaria nº 095/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 1º de junho de 2020.

Rosângela Maria da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Frankslâneo Diogo Silva

Primeiro-Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

### PORTARIA

## PORTARIA Nº 018/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO GILMAR ARRUDA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 072.447.864-76, para ocupar o cargo de Assistente Político do Gabinete do Vereador Zaqueu Fernandes Gomes, na forma do art. 2º, II, da Lei nº 4.919, de 26 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 1º de junho de 2020.

Rosângela Maria da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Frankslâneo Diogo Silva

Primeiro-Secretário

Alisson Jackson dos Santos

Segundo-Secretário

**Publicado por:** Enos Társis Silva Santos

**Código Identificador:** 23474630

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0900

**068/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

**DISPENSA**

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 067/2020**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET (250 UNIDADES), com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ.

Contratado: S M DANTAS SANTOS - ME

CNPJ/CPF: 22.842.879/0001-51

Valor: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: prestação imediata.

Caicó/RN, 27 de maio de 2020.

Rosângela Maria da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

**Publicado por:** PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES  
**Código Identificador:** 34510561

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

**DISPENSA**

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a COMPRA DE HIGIENIZADOR COM DISPENSER DE ÁLCOOL PARA MÃOS, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ.

Contratado: MÁRCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

CNPJ/CPF: 10.415.366/0001-85

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: entrega imediata.

Caicó/RN, 27 de maio de 2020.

Rosângela Maria da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

**Publicado por:** PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES  
**Código Identificador:** 30852217

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

**DISPENSA**

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 069/2020**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONFECÇÃO DE CARIMBO E TALÕES DE AUTORIZAÇÃO, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0900

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ.

Contratado: MÁRCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

CNPJ/CPF: 10.415.366/0001-85

Valor: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: entrega imediata.

Caicó/RN, 27 de maio de 2020.

Rosângela Maria da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

**Publicado por:** PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES  
**Código Identificador:** 21022668

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

### RESOLUÇÃO

### Resolução 003/2020

RESOLUÇÃO Nº 003/2020  
2020.

Em, 01 de Junho de

Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Carnaúba dos Dantas/RN a Comissão Temporária para Acompanhamento e Apoio às ações práticas de combate à disseminação do Corona vírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a atual situação de saúde pública - epidemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) - e as recomendações do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o Art. 87 - I e Art. 88 §1º - I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

O Poder Legislativo de Carnaúba dos Dantas/RN RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Temporária para acompanhar as decisões tomadas pelo Poder Executivo Municipal no que tange ao Enfrentamento do COVID-19, bem como, facilitar a comunicação entre os servidores e colaboradores da área de saúde, visando conter a disseminação da Pandemia do Coronavírus, aproximando os Parlamentares das ações e decisões tomadas pelo Prefeito Municipal no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata o "caput" deste artigo será composta pelos seguintes Vereadores e respectivos cargos:

I. Presidente: Marli de Medeiros Dantas;

II. Relator: João Maria Luciano;

III. Membro: José de Azevedo Dantas.

Art.2º- A Comissão de que trata esta Resolução terá seu prazo de funcionamento de acordo com a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - As reuniões da Comissão Temporária serão realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art.4º- Ao final dos trabalhos a Comissão deverá elaborar relatório de suas atividades, que será lido na íntegra em Sessão Ordinária da Câmara.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art.6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Junho de 2020.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente

MARCELO DE MEDEIROS DANTAS

1º Secretário

NILSON DA COSTA ARAÚJO

2º Secretário

JOÃO MARIA LUCIANO

Vice Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

## ATOS

### ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 025/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso da atribuição conferida pelo art. 11, I do Regimento da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, no período de 02 de junho a 06 de julho de 2020, a realização de qualquer evento, nas dependências da Câmara Municipal de Currais Novos, que acarrete a aglomeração de pessoas, salvo as Sessões Ordinárias já designadas.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, 02 de junho de 2020.

João José da Silva Neto

Presidente

**Publicado por:** AIRLEY SELEIDE DANTAS  
**Código Identificador:** 33454510

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 013/2020 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2020  
de 2020.

Em, 02 de Junho

CONSIDERANDO o término da licença maternidade da Servidora FRANCEILMA LIMA DE AZEVEDO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que prevê a LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA, do cargo em comissão de CONTROLADORA INTERNA da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, símbolo CC-1, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 039/2019.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de Junho de 2020.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

**Publicado por:** Marli De Medeiros Dantas  
**Código Identificador:** 18204564

**Publicado por:** JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 13150006

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

## PORTARIA

### Portaria n.º 041, de 02 de junho de 2020

PRORROGA O REGIME DE TELETRABALHO A SERVIDORES PÚBLICOS MAIORES DE 60 (SESSENTA) ANOS E/OU PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, no exercício da atribuição prevista no art. 9º, I do Regimento Interno, considerando a necessidade de implementação de medidas visando prevenir a propagação do COVID - 19 e proteger os mais suscetíveis ao agravamento da enfermidade, em caso de contágio

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o regime de teletrabalho, permitido aos servidores públicos maiores de 60 (sessenta) anos e/ou portadores de doenças crônicas, até 06 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, 02 de junho de 2020.

João José da Silva Neto

Ezequiel Pereira da Silva Neto

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0900

Presidente

Vice-Presidente

Rady Dias de Medeiros

Ausônio Talis Felix da Silva

1º Secretário

2º Secretário

**Publicado por:** JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 47225168

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

### PORTARIA

#### Portaria n.º 042, de 02 de junho de 2020.

DETERMINA A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO EXTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, no exercício da atribuição prevista no art. 9º, I do Regimento Interno, considerando a necessidade de implementação de medidas visando prevenir a propagação do COVID - 19

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, até 06 de julho de 2020, o atendimento presencial ao público externo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos, salvo para recebimento de documentos, no Setor de Protocolo.

Parágrafo único - O Presidente poderá autorizar a entrada eventual de terceiros nas dependências da Câmara em razão da necessidade de serviços.

Art. 2º - O acesso ao Plenário Antônio Othon Filho, até 06 de julho de 2020, por ocasião da realização das sessões plenárias, está restrito aos servidores públicos da Casa e vereadores.

Art. 3º - É obrigatório o uso de mascaras nas dependências da Câmara Municipal.

Parágrafo único - O período previsto no caput está sujeito a alterações, se necessário, mediante deliberação da Mesa Diretora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, 02 de junho de 2020.

João José da Silva Neto

Ezequiel Pereira da Silva Neto

Presidente

Vice-Presidente

Rady Dias de Medeiros

Ausônio Talis Felix da Silva

1º Secretário

2º Secretário

**Publicado por:** JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 73017420

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

### PORTARIA

#### Portaria nº 043, de 02 de junho de 2020

Concede férias regulamentares a Servidora Pública Rani Priscila de Sousa, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal, Rani Priscila de Sousa, portador do CPF nº 079.797.884-43, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de janeiro de 2019 a janeiro de 2020, com direito ao gozo no período de 02 de junho a 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos - RN, 02 de junho de 2020.

João José da Silva NETO

PRESIDENTE

**Publicado por:** JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 34730026

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

### PORTARIA

#### Portaria nº. 13/2020

Concede diária.

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0900

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Wilson Abrantes de Lima, Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal, 01 (uma) diária, para que o mesmo possa estar na cidade de Natal/RN, no dia 04 de junho do ano em curso, no ITEP para devolver todo material de identificação do convênio firmado entre o ITEP e a Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Doutor Severiano/RN em 02 de junho de 2020.

Janduí Pires Dantas

Presidente

**Publicado por:** Jandui Pires Dantas  
**Código Identificador:** 87418000

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
**PORTARIA**

### Portaria nº. 14/2020

Concede diária.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor José Eriberto Jácome da Silva,

Tesoureiro da Câmara Municipal, 01 (uma) diária, para que o mesmo possa estar na cidade de Natal/RN, no dia 04 de junho do ano em curso, no ITEP para devolução de todo o material de identificação do convênio firmado entre o ITEP e a Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Doutor Severiano/RN em 02 de junho de 2020.

Janduí Pires Dantas

Presidente

**Publicado por:** Jandui Pires Dantas  
**Código Identificador:** 53823270

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
**PORTARIA**

### Portaria nº. 15/2020

Concede diária

O Tesoureiro da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Presidente da Câmara Municipal Vereador Janduí Pires Dantas, 01 (uma) diária, para que o mesmo possa estar na cidade de Natal/RN, no dia 04 de junho do ano em curso, no ITEP para devolução de todo o material de identificação do convênio firmado entre o ITEP e a Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0900

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Doutor Severiano/RN em 02 de junho de 2020.

José Eriberto Jácome da Silva

Tesoureiro

**Publicado por:** Jandui Pires Dantas  
**Código Identificador:** 77228822

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO  
**DISPENSA**

**Processo: 01062020**

Câmara Municipal de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01062020

Objeto: Prestação de Serviços com limpeza geral nas impressoras, troca de trintas, troca de scanner, troca de capacitores/transistores, e reparos em monitores para atender as necessidades dos trabalhos administrativos desta Casa Legislativa.

Contratado: 498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP 07.610.338/0001-04.

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.721,00., Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 02/06/2020.

**Publicado por:** José de Anchieta Fernandes de Souza  
**Código Identificador:** 04756026

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO  
**DISPENSA**

**Processo: 02062020**

Câmara Municipal de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 02062020

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades dos trabalhos administrativos desta Casa Legislativa.

Contratado: 498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP 07.610.338/0001-04.

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.578,80., Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 02/06/2020.

**Publicado por:** José de Anchieta Fernandes de Souza  
**Código Identificador:** 65811362

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

**ATOS**

**ATO N.º 04/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Goianinha 02 de junho de 2020

ATO N° 004/2020

Dispõe sobre medidas de prevenção relativas ao COVID-19 na Câmara Municipal de Goianinha, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a reconhecida qualidade de pandemia de coronavírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte prorrogou até o dia 4 de junho de 2020 as medidas de prevenção e isolamento social adotadas ao longo do mês de março com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) por meio do Decreto nº 29.705/20;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade de reduzir as chances de contágio nas dependências da Câmara Municipal de Goianinha, uma vez que em entrevista concedida em 30 de maio de 2020, o Estado informou que foram notificados 14.172 casos considerados suspeitos de Covid-19 (menos 734 em relação ao último boletim); 7.402 casos confirmados, 939 a mais do que os casos apresentados ontem; 1.824 recuperados; e 305 óbitos (sendo mais 37, dos quais 11 ocorreram nas últimas 24h);

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0900

CONSIDERANDO que "...a retomada da "normalidade" já está planejada pelo Governo do Estado, mas é necessário alcançar metas de ocupação de leitos abaixo de 70%, declínio de casos e de óbitos e redução da taxa de contágio."

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão das atividades listadas no Ato nº 001/2020, até 15 de junho de 2020.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

VER. ODILON ERNESTINO BARBALHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

ADEMAR ALVES DE LIMA

1º SECRETÁRIO

JULIANA BRAGA SILVA

2º SECRETRIA

**Publicado por:** Katia De Lima E Silva  
**Código Identificador:** 45453131

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 026/2020- GP, Gov. Dix-Sept Rosado, de 01 de junho de 2020**

PORTARIA Nº 026/2020- GP, Gov. Dix-Sept Rosado, de 01 de junho de 2020.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o decurso do prazo estabelecido na Portaria nº 023/2020, de 24 de abril de 2020;

CONSIDERANDO ainda os fatos públicos e notórios acerca dos casos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a permanência das recomendações de isolamento social do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais autoridades sanitárias e de saúde;

CONSIDERANDO que a propagação e contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) já é constatada, inclusive de forma muito acentuada acarretando mortes em municípios vizinhos, principalmente na cidade de Mossoró;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas no intuito de minimizar a possibilidade de transmissão do Coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a suspensão de atendimentos presenciais na Câmara Municipal de Gov. Dix-sept Rosado até o dia 31 de junho de 2020, mantendo apenas as atividades legislativas (sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões de comissões) e serviços administrativos internos, restrito apenas aos vereadores e funcionários da Casa

§1º Durante o período de suspensão dos atendimentos presenciais, ficarão mantidas as transmissões ao vivo, via mídias sociais, das sessões ordinárias da Câmara Municipal;

§2º Durante a suspensão de que trata o artigo 1º, a casa funcionará excepcionalmente das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira, com alternância de funcionários e limitação de entrada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Gov. Dix-sept Rosado, em 01 de junho de 2020.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

=Presidenta=

**Publicado por:** Joana Tamires Silveira Bezerra  
**Código Identificador:** 80440145

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 010/2020**

PORTARIA Nº 010/2020

DE 02 de junho de 2020

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0900

O Presidente da Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a Vinicius Ravanelli de Oliveira Silva, Secretário. Uma diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas na cidade de Natal no dia 03 de junho de 2020, para tratar de assuntos referente ao convênio de emissão de Identidades, junto ao ITEP - Instituto técnico e científico de polícia, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação 02 de junho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Grossos/RN, 02 de junho de 2020.

Francisco Richarlyton de Oliveira Gomes

Presidente

**Publicado por:** FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES  
**Código Identificador:** 33356734

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 011/2020**

PORTARIA Nº 011/2020

DE 02 de junho de 2020

O Secretário da Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a Francisco Richarlyton de Oliveira Gomes, Vereador Presidente. Uma diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas na cidade de Natal no dia 03 de junho de 2020, para tratar de assuntos referente ao convênio de emissão de Identidades, junto ao ITEP - Instituto técnico e científico de polícia, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação 02 de junho

de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Grossos/RN, 02 de junho de 2020.

Vinicius Ravanelli de Oliveira Silva

Secretario

**Publicado por:** FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES  
**Código Identificador:** 08531127

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

**EXTRATO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
006/2020**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

006/2020.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guimarães/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50, Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro.

CONTRATADO (A): L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 03.637.347/0001-38

Valor Global: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

OBJETIVO: Contratação de fornecedor objetivando a aquisição de máscaras de proteção facial, álcool em gel, totem de proteção higienizador de mãos e dispenser para entrega futura e gradual, mediante as necessidades da câmara municipal de Guimarães/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade 001: Câmara Municipal de Guimarães

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Manutenção das Atividades Operacionais

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0900

Projeto/Atividade: 2137 - Desenvolvimento da Atividade do Poder Legislativo

**Publicado por:** OZILEIDE MARIA DE SOUZA PEREIRA

Elemento despesa: 33.90.39.99- material de consumo

**Código Identificador:** 63263458

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

GUAMARÉ/RN, 01 de Junho de 2020.

FERNANDO REGINALDO NORONHA

PRESIDENTE DA CPL.

**Publicado por:** FERNANDO REGINALDO NORONHA

**Código Identificador:** 28087372

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

### PORTARIA

#### EXTRATO DE CONTRATO 049/2020

CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE EXTRATO DE CONTRATO 049/2020

EXTRATO - Por Dispensa

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50.

CONTRATADA: MARIA DAS DORES COSTA DE ALMEIDA, CPF: 077.317.664-03.

Valor: R\$ 1.101,00 (HUM MIL CENTO E UM REAIS). COPEIRA - 01 de junho de 2020.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Presidente da Câmara

Contratante

MARIA DAS DORES COSTA DE ALMEIDA

CPF: 077.317.664-03

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

### EXTRATO

#### RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

006/2020.

RETIFICAÇÃO : No extrato de dispensa de licitação 006/2020, anteriormente publicado, no qual em sua fundamentação legal, lê-se: "De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II".

Leia-se: De acordo com o que preceitua a Medida Provisória nº 926/2020 de 20 de março de 2020, instituída pelo Governo Federal para enfrentamento do COVID-19, que altera o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 24, Inciso II.

GUAMARÉ/RN, 02 de Junho de 2020.

FERNANDO REGINALDO NORONHA

PRESIDENTE DA CPL.

**Publicado por:** FERNANDO REGINALDO NORONHA

**Código Identificador:** 74326110

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

### EXTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

007/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guimarães/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50, Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro.

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0900

CONTRATADO (A): ELIZAMA DA SILVA SOARES, CNPJ nº 36.932.782/0001-44;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste município e no Regimento Interno desta casa.

Valor Global: R\$ 21.500,00(vinte e um mil e quinhentos reais);

OBJETO: Contratação de sistema de automação de ar condicionado e portas de vidro através de fechaduras eletrônicas para a Câmara Municipal de Guamaré/RN.

Resolve:

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora MARCILENE LUCINDO RUFINO, portadora da cédula de identidade nº 2.283.924 e inscrita no CPF sob o nº 061.524.634-67, para assumir o cargo comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR, desta Câmara Municipal.

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Guamaré

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0115 - Manutenções das Atividades Operacionais

Projeto/Atividade: 2137 - Desenvolvimentos da Atividade do

Poder Legislativo

Elemento da despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subelemento: 33.90.30.24 - Manutenção de Bens Imóveis

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GUAMARÉ/RN, 02 de junho de 2020.

Junior Nunes Cabral

Presidente

EUDES MIRANDA DA FONSECA

PRESIDENTE

**Publicado por:** ANA PAULA DANTAS FERNANDES  
**Código Identificador:** 54442100

**Publicado por:** Antonio Marcos Guilherme Do Nascimento  
**Código Identificador:** 00581548

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 003/2020**

Portaria nº 003/2020

Ielmo Marinho/RN, 02 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 004/2020**

Portaria nº 004/2020

Ielmo Marinho/RN, 02 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0900

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste município e no Regimento Interno desta casa.

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora JULIANE SILVA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade nº 3.385.999 e inscrita no CPF sob o nº 117.661.834-25, para assumir o cargo comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR, desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Junior Nunes Cabral

Presidente

**Publicado por:** Antonio Marcos Guilherme Do Nascimento  
**Código Identificador:** 40242315

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

### PORTARIA

#### Portaria nº 005/2020

Portaria nº 005/2020

Ielmo Marinho/RN, 02 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste município e no Regimento Interno desta casa.

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora NATERCIA BARBOSA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 0003.973.771 e inscrita no CPF sob o nº 124.545.424-13, para assumir o cargo comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR, desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Junior Nunes Cabral

Presidente

**Publicado por:** Antonio Marcos Guilherme Do Nascimento  
**Código Identificador:** 20178443

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

### PORTARIA

#### Portaria nº 006/2020

Portaria nº 006/2020

Ielmo Marinho/RN, 02 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0900

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste município e no Regimento Interno desta casa.

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora DÉBORA TAISE MATIAS GUEDES, portadora da cédula de identidade nº 002.639.233 e inscrita no CPF sob o nº 071.606.854-07, para assumir o cargo comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR, desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Junior Nunes Cabral

Presidente

**Publicado por:** Antonio Marcos Guilherme Do Nascimento  
**Código Identificador:** 87212100

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 025/2020**

CNPJ 10.872.752/0001-04

Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro, SN - JARDIM DE PIRANHAS/RN

TELFAX-(84) 3423.2207

PORTARIA Nº 025/2020

EMENTA: Retifica o valor total a receber na Portaria nº 024/2020 que dispõe de concessão de diária e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5(meia) diária, abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:

José Humberto da Costa Dutra

Cargo/Função:

Chefe de Gabinete

Quant.

Destino

Data

Valor Unitário (R\$)

Valor Total (R\$)

0,5

NATAL/RN

02 de junho de 2020

R\$ 220,00

R\$ 110,00

TOTAL

R\$ 110,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de junho de 2020, com o objetivo de finalização dos processos de emissão das Carteiras de Identidades junto ao ITEP?RN

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0900

Publique-se e CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES  
Cumpra-se.

## PORTARIA

### PORTARIA DE DIÁRIA 020/2020

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 826/2019,

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ JESSÉ LOPES, ocupante do cargo de Secretário da Câmara Municipal de Lajes/RN, matrícula nº 144/CC1, inscrito no CPF 553.452.634-34, 1,(uma diária) de viagem, no valor unitário de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 247,50 (Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), para custear as despesas com alimentação e transporte para a cidade de Natal/RN, nos dias 03 a 04 de Junho de 2020. Objetivo do Deslocamento: Entrega e recebimentos de cédulas de RG junto ao ITEP/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lajes/RN, 02 de Junho de 2020.

Joanildo Félix Barbosa da Cruz

Presidente

**Publicado por:** JOSE JESSE LOPES  
**Código Identificador:** 16710778

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS PORTARIA

### PORTARIA Nº. 10/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020. FUNCIONAMENTO EXCEPCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN.

PORTARIA Nº. 10/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020

A Presidente da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município Presidente da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever público, inclusive responsabilidade de todos;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas, 01 de junho de 2020.

GUTEMBERG DANTAS DE QUERÍÓZ  
VEREADOR/PRESIDENTE

**Publicado por:** Aténisia Rodrigues Borges Marques  
**Código Identificador:** 05714120

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA PROCESSO ADMINISTRATIVO

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA PROCESSO Nº: 010600001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN,  
CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 010600001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: CLAUDIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: MEIA DIÁRIA

VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 03/06/2020 a 03/06/2020

OBJETO: Solicitação de meia diária para o funcionário Claudio do Nascimento Oliveira ir a capital do estado para tratar de assuntos relacionados a emissão de identidades que estão sendo feitas pela Câmara Municipal no ANEXO I.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o DECRETO CM JOAO CAMARA Nº 05/2019 e a RESOLUÇÃO Nº 011/2016 de 09/06/2016 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 02 de junho de 2020

TÁZIA CRISTINA DAMASCENO SIVA

CHEFE DE GABINETE

**Publicado por:** Tázia Cristina Damasceno Silva  
**Código Identificador:** 01468626

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0900

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no nosso município (Covid-19);

Considerando a necessidade de garantir, na medida do possível, uma prestação legislativa célere e efetiva, assim como de amenizar os impactos junto à população diante da situação atual de riscos à saúde humana, merecedora de redobrado zelo e atenção dos órgãos públicos, decorrente da realidade atual e das previsões das autoridades de saúde no tocante à pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que as atividades legislativas e administrativas desta Casa implicam em um fluxo de pessoas nas dependências do prédio desta Edilidade;

Considerando o consenso e bom senso por parte dos parlamentares do legislativo municipal de Lajes Pintadas/RN; e

A exemplo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que suspende várias atividades públicas e privadas e bem como todas as recomendações do Ministério da Saúde e da OMS,

### RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão, de imediato, todas as atividades coletivas agendadas na Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN, Audiências Públicas, Solenidades, Cessão do Prédio para eventos externos, no período de 21/05/2020 a 04/06/2020, com possibilidade de prorrogação, caso necessário e conveniente.

§ 1º. Fica ressalvada a realização das Sessões Plenárias, conforme convocadas por Memorando Circular, devendo estas ser fechadas ao público em geral, inclusive podendo ser realizadas excepcionalmente de forma remota, por meios de aplicativos de internet on-line de teleconferência e como WhatsApp e outros.

§ 2º. Fica a cargo da Direção desta Casa Legislativa a imediata adoção de todas as providências necessárias à remarcação das atividades coletivas, observada a disponibilidade de datas e atenção a possíveis prorrogações previstas nesta Portaria.

Art. 2º. Prorrogar o funcionamento para expediente externo da Câmara Municipal para protocolos de documentos e informações passa a ser reduzido, funcionando das 07:00 (sete) às 12:00 (doze) horas, de segunda a sexta-feira, inclusive expediente interno para atividades que só possam ser desempenhadas presencialmente, podendo alguns setores desempenhar suas atividades remotamente não presencial ou por teletrabalho.

Art. 3º. Suspender o acesso do público externo ao interior do prédio da Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN no período de 21/05/2020 a 04/06/2020, com possibilidade de prorrogação, caso necessário e conveniente, exceto casos de extrema necessidade que serão analisados pela Mesa Diretora e para protocolos de documentos.

Art. 4º. Que no caso do art. 2º desta Portaria, as pessoas sejam orientadas a proceder a higienização das mãos com álcool gel e devidamente informadas da suspensão das atividades coletivas e atendimento presencial.

Art. 5º. Considerar para ampla divulgação e conhecimento das medidas constantes deste Ato sua publicação no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN, no Grupo de WhatsApp dos Vereadores de Lajes Pintadas e nos principais Blogs de Notícias do município de Lajes Pintadas/RN.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da presente data, 21 de maio de 2020.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de maio de 2020.

Márcia Meiri dos Santos

(Presidente)

CPF(MF) 074.187.414-80

Publicado por: MARCIA MEIRI DOS SANTOS  
Código Identificador: 67801578

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

### PORTARIA

## PORTARIA Nº 071/2020 - EXONERAR, ANA PAULA GOMES BRASÃO DA SILVA

Faz EXONERAÇÃO do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 3, símbolo ACM-3, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereadora MARIA DYANA SILVA DE LIRA, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 3, nível ACM-3, criado pela Lei nº 1.184/2017, de 01 de fevereiro de 2017;

### RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, ANA PAULA GOMES BRASÃO DA SILVA, CPF 077.949.174-25, RG Nº. 002.446.281 - SSP/RN, onde exercia suas atividades nesta Casa Legislativa, nível-3 no gabinete do vereador FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2020

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Macau/RN, 02 de Junho de 2020.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0900

Maria Dyana Silva de Lira

PRESIDENTE

**Publicado por:** Helder Marques de Araújo  
**Código Identificador:** 51742215

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 072/2020- NOMEAR, JACILENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Faz nomeação de Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 3, símbolo ACM-3, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereadora MARIA DYANA SILVA DE LIRA, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 3, nível ACM-3, criado pela Lei nº 1.184/2017, de 01 de fevereiro de 2017; se acha vago,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JACILENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF 046.037.134-79, RG sob Nº. 002.276.044 - SSP/RN para o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 3, onde exercerá suas atividades no gabinete do vereador FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO, nível ACM-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2020

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Macau/RN, 02 de Junho de 2020.

Maria Dyana Silva de Lira

PRESIDENTE

**Publicado por:** Helder Marques de Araújo  
**Código Identificador:** 36727327

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO 001/2020 - CMRG

Dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes e de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias virtuais, na Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus,

RESOLVE:

Art. 1º As reuniões ordinárias de comissões permanentes presenciais e as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias presenciais ficam suspensas até o dia 30 de junho de 2020, em virtude de situação excepcional de emergência desencadeada pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser reavaliado, dependendo do quadro epidemiológico local, estadual e nacional, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse institucional, poderá convocar sessões plenárias extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual, quando se tratar de:

I - projeto de lei complementar;

II - projeto de lei ordinária;

III - Projetos de Resolução;

IV - projeto de decreto legislativo;

V - indicações.

§ 1º As reuniões virtuais extraordinárias de comissões e as sessões plenárias virtuais, extraordinárias ocorrerão em dia e em hora definidos pelo Presidente da Câmara e de acordo com o Regimento Interno.

§ 2º A metodologia de discussão e de votação de matérias em reuniões de comissão e em sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0900

§ 3º A discussão se dará através do sistema de Fórum de Discussão, por meio do qual os Vereadores poderão encaminhar considerações por escrito e orais e debater acerca das matérias em pauta durante toda a duração reunião virtual de comissão ou da sessão plenária virtual.

§ 4º O voto de cada Vereador será consignado no ambiente virtual definido para este fim, após o encerramento do Fórum de Discussão.

§ 5º Concluída a reunião virtual de comissão ou a sessão plenária virtual extraordinária, o sistema emitirá o registro completo, que será homologado pelo Presidente e divulgado no site da Câmara Municipal.

§ 6º Aplica-se às reuniões virtuais de comissão e às sessões plenárias virtuais extraordinárias a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Art. 3º A Mesa Diretora providenciará as medidas técnicas para implantação do Plenário Virtual no Portal Legislativo, junto ao site da Câmara Municipal de Vereadores de Rafael Godeiro/RN.

Parágrafo único. Havendo condições técnica, a Mesa Diretora, a seu critério, poderá adotar metodologia para sessões plenárias virtuais extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões, por vídeo, de forma remota.

Art. 4º - A Câmara estará fechada com expediente nos setores de Secretaria e Contabilidade com horário reduzido e vedado ao público.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Carlos Teixeira de Lira em 02 de junho de 2020.

JOÃO CORTEZ FILHO

Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:** JOÃO CORTEZ FILHO  
**Código Identificador:** 17432368

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
**PORTARIA**

### PORTARIA Nº 021/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, Maria Dalva Dantas de Medeiros (Presidente), Eva Mariana dos Santos (membro titular), Francisco de Assis Medeiros dos Santos (membro titular), Jarllys Araújo Dantas (membro suplente) Fabíola Cibelly Gomes dos Santos (membro suplente), para constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, pelo período de seis (06) meses, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

São José do Seridó/RN, 02 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:** Jarllys Araújo Dantas  
**Código Identificador:** 16405626

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU  
**PORTARIA**

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU

PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 - Taipu- Centro - CEP: 59565-000 Telefone: (84) 3264-2266

CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0900

João Maria Câmara de Melo

Presidente

CPF: 033.364.324-05

Portaria nº008/2020

Taipu/RN, 02 de junho de 2020

Concede diária a Tesoureira da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

**Publicado por:** JOÃO MARIA CÂMARA DE MELO  
**Código Identificador:** 76878035

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

### PORTARIA

## Portaria nº 08/2020

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Srª ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Taipu/RN, matriculada sob o nº 13, portaria 001/2017 de 02 janeiro de 2017, inscrito no CPF/ 068.106.454-46, e RG 002.595.121, 01 (uma) diária de viagem no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para custear às despesas com alimentação e estadia, na cidade de Natal/RN, durante todo dia 03/06/2020 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: PARA COMPARECER AO INSTITUTO MEDICO LEGAL DO RIO GRANDE DO NORTE - ITEP/RN, PARA FINALIZAÇÃO DE CÉDULAS DE RG, FEITAS NA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME TERMO DE CONVÊNIO. E PARA DEVOLVER OS DEVIDOS MATERIAS ENTREGUE PELO MESMO PARA CONFEÇÃO DE RG, COMO SOLICITADO PELA COORDENADORA, OU SEJA, CÉDULAS, PRONTUÁRIOS, FOLHA DE 1ª VIA E TINTA, PARA SE FAZER UMA REESTRUTUAÇÃO. Local ITEP, no endereço: Av. Duque de Caxias, nº80 Bairro; Ribeira, Natal/RN, CEP:59012-200. Telefone (84)3232-6916.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Portaria nº 08/2020

Adota providências de prevenção contra o COVID-19 no âmbito do Poder Legislativo Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea/RN,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), no último dia 11 de março, declarou estado de pandemia do COVID-19, portanto havendo risco de potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, bem como o elevado risco de mortalidade entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO a orientação da OMS de que se deve evitar ambientes com aglomeração de pessoas; CONSIDERANDO a necessidade de uma solução cautelosa em defesa da saúde dos membros e colaboradores da Câmara Municipal de Várzea;

CONSIDERANDO o Decreto 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), subscreto pelo Governador do Estado do Rio Grande do Norte, que regulamenta as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Adota Regime de escala de expediente de funcionários para recebimento de documentação e demais protocolos, sendo restrito o atendimento presencial apenas a procedimentos de urgência de 8h as 13h:

Art. 2º - Transfere a sessão do dia 1º de junho de 2020, para o dia 8 de junho de 2020 seguindo, posteriormente, com o calendário oficial das sessões ordinária.

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0900

Art. 3º - O acesso ao plenário será permitido apenas a servidores e aos parlamentares.

Art. 4º - Torna obrigatório o uso de máscaras no ambiente interno da Câmara Municipal de Várzea/RN durante as sessões ordinárias ou extraordinária.

Art. 5º - As demandas da Tribuna Popular (Resolução 17/2018) deverão ser protocoladas cinco dias antes da sessão ordinária através de ofício.

Art. 6º - As comunicações entre setores e unidades deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico através do e-mail: [camaramunicipal.varzea.rn@gmail.com](mailto:camaramunicipal.varzea.rn@gmail.com) | [camara@varzea.rn.leg.br](mailto:camara@varzea.rn.leg.br)

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2020

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte em 02 de Junho de 2020.

Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira

Presidente

**Publicado por:** Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira  
**Código Identificador:** 62374532



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0900

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN  
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA  
CNPJ: 08.392.995/0001-95

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO D L0132020**

**PROCESSO 0013/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO D L0132020**

**OBJETO:** Contratação de pessoas física ou jurídica para a prestação dos serviços de Manutenção de Computadores, impressoras, programação de redes e roteadores e recargas, para a Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

**CONTRATADA:** RENIKSON QUEIROS ALVARENGA 10395239435 CNPJ: 37.133.494/0001-92.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** 7.200,00,(SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

### RATIFICO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no **art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RENIKSON QUEIROS ALVARENGA 10395239435 CNPJ: 37.133.494/0001-92., referente à Contratação de pessoas física ou jurídica para a prestação dos serviços de Manutenção de Computadores, impressoras, programação de redes e roteadores e recargas, para a Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. **MARIA PATRICIA FERNANDES**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN  
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA  
CNPJ: 08.392.995/0001-95

RENIKSON QUEIROS ALVARENGA 10395239435

37.133.494/0001-92

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
75	Recarga de toner	SERV		12.00	50.00	600.00
76	Recarga de bulk	SERV		20.00	70.00	1400.00
77	Manutenção preventiva e corretiva com instalação de programas em computadores de mesa.	SERV		10.00	100.00	1000.00
78	Manutenção em multifuncionais.	SERV		10.00	120.00	1200.00
79	Manutenção preventiva e corretiva em notebooks.	SERV		20.00	100.00	2000.00
80	Manutenção e instalação de rede cabeada e sem fio.	SERV		10.00	100.00	1000.00
					Total	7200.00

Marcelino Vieira – RN, 25 de Maio de 2020

Caio Cesar Pereira Paiva

Presidente da CMMV

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0900

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN  
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA  
CNPJ: 08.392.995/0001-95

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO D L0132020**

**PROCESSO 0013/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO D L0132020**

**OBJETO:** Contratação de pessoas física ou jurídica para a prestação dos serviços de Manutenção de Computadores, impressoras, programação de redes e roteadores e recargas, para a Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

**CONTRATADA:** RENIKSON QUEIROS ALVARENGA 10395239435 CNPJ: 37.133.494/0001-92.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** 7.200,00,(SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

### RATIFICO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no **art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RENIKSON QUEIROS ALVARENGA 10395239435 CNPJ: 37.133.494/0001-92., referente à Contratação de pessoas física ou jurídica para a prestação dos serviços de Manutenção de Computadores, impressoras, programação de redes e roteadores e recargas, para a Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. **MARIA PATRICIA FERNANDES**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN  
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA  
CNPJ: 08.392.995/0001-95

RENIKSON QUEIROS ALVARENGA 10395239435

37.133.494/0001-92

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
75	Recarga de toner	SERV		12.00	50.00	600.00
76	Recarga de bulk	SERV		20.00	70.00	1400.00
77	Manutenção preventiva e corretiva com instalação de programas em computadores de mesa.	SERV		10.00	100.00	1000.00
78	Manutenção em multifuncionais.	SERV		10.00	120.00	1200.00
79	Manutenção preventiva e corretiva em notebooks.	SERV		20.00	100.00	2000.00
80	Manutenção e instalação de rede cabeada e sem fio.	SERV		10.00	100.00	1000.00
					Total	7200.00

Marcelino Vieira – RN, 25 de Maio de 2020

Caio Cesar Pereira Paiva

Presidente da CMMV

**CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAI/2019 A ABR/2020**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL(d)</b>	36.867,00	44.137,45	31.491,00	41.043,00	29.036,00	37.865,00	36.867,00	107.577,73	45.163,07	44.718,72	36.851,47	52.841,55	544.458,99	0,00
Pessoal Ativo	36.867,00	44.137,45	31.491,00	41.043,00	29.036,00	37.865,00	36.867,00	107.577,73	45.163,07	44.718,72	36.851,47	52.841,55	544.458,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.867,00	36.867,00	31.491,00	41.043,00	29.036,00	37.865,00	36.867,00	45.696,00	36.990,00	36.851,47	36.851,47	37.107,05	443.531,99	0,00
Obrigações Patronais	0,00	7.270,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.881,73	8.173,07	7.867,25	0,00	15.734,50	100.927,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Remuniradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (III) (§1º do art. 19 da LRF)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-III)</b>	36.867,00	44.137,45	31.491,00	41.043,00	29.036,00	37.865,00	36.867,00	107.577,73	45.163,07	44.718,72	36.851,47	52.841,55	544.458,99	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													16.981.434,21	
(a) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>													16.981.434,21	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)</b>													544.458,99	3,21
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)</b>													1.018.886,05	6,00
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>													967.941,75	5,70
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 20 da LRF)</b>													916.997,45	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**Publicado por:**  
**Aldejsa Lemos da Silva**  
**Código Identificador: 57881381**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0900

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

1 of 1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscrição por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores							Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	De Exercícios Anteriores (d)	Do Exercício (e)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	11.350,06	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	10.450,06	0,00	0,00	10.450,06	
Recursos Ordinários	11.350,06	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	10.450,06	0,00	0,00	10.450,06	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.485,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.485,71	0,00	0,00	5.485,71	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	5.485,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.485,71	0,00	0,00	5.485,71	
TOTAL (III) = (I + II)	16.835,77	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	15.935,77	0,00	0,00	15.935,77	

Publicado por:  
Aldeja Lemos da Silva  
Código Identificador: 51851048

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0900

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

**CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	16.981.434,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	

  

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	179.574,81	1,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.018.886,05	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	967.941,75	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	916.997,45	5,40

  

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

  

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

  

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Publicado por:  
Aldeisa Lemos da Silva  
Código Identificador: 31516814



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690  
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

**PREGÃO PRESENCIAL**  
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – CMM  
PROCESSO Nº. 025/2020

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Mossoró/RN, nomeada pela Portaria nº 0120/2019 - Gabinete da Presidência, publicada no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM de 19 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a realização de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma PRESENCIAL, sob o nº. 005/2020 – CMM, Processo nº. 025/2020 - CMM, **agendada para o dia 19 de junho de 2020, fica antecipada para a data de 15 de junho de 2020, às 9h00 min. (nove horas)**, na sala de licitações da Câmara Municipal de Mossoró, localizada à Rua Idalino de Oliveira, s/n, 3º Andar – Centro, Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 135, destinado a **Contratação de prestação de serviços para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, seguindo normatizações, Decretos e Leis Brasileiras, em especial da Lei nº 4.320/1964, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Mossoró.** O Edital e demais especificações e detalhes se encontram se à disposição dos interessados por e-mail [licitacoescomm@gmail.com](mailto:licitacoescomm@gmail.com) ou na sede da Câmara Municipal de Mossoró/RN, sala de licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, s/n, 3º Andar – Centro, Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690, no horário das 07h00min. às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

Mossoró/RN, 01 de junho de 2020.

CLÁUDIA LÚCIA SOARES  
Pregoeira

**Publicado por:**  
MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO  
**Código Identificador:** 88005611





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 – Centro – João Câmara/RN CEP 59.550-000  
Tel.: (84) 3262-2133/2180/2218 E-mail : [camaramunicipaljc@bol.com.br](mailto:camaramunicipaljc@bol.com.br)  
CNPJ 08.587.271/0001-05

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020-CMJC

Ao 01 dia do mês de Junho de 2020, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Vereador Jose Severiano da Câmara, 27, Centro – João Câmara/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.587.271/0001-05, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o Sr. Jose Gilberto da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.632.594-53 e RG 649.448 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Cirilo Batista Leite, 231 – Centro - João Câmara/RN, CEP.: 59.550-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto Federal 7.892/2013, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 001/2020-CMJC, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, com sede à Av. Antônio Severiano da Câmara, 1721, inscrito no CNPJ sob o nº 07.114.802/0001-71, representado pelo(a) Sr(a).Jose Ronaldo de Moraes Costa, portador da Cédula de Identidade nº 1015661 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 642.884.554-72, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Gerônimo Câmara, 681, centro, João Câmara/RN, CEP.: 59.550-000, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
01	Gasolina Comum	20.000	Lt	3,69	73.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>73.800,00</b>	

### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (gasolina comum)**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de João Câmara/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.1.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio da Câmara Municipal de João Câmara/RN.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax, email ou telefone, para retirada da ordem de compras.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 – Centro – João Câmara/RN CEP 59.550-000  
Tel.: (84) 3262-2133/2180/2218 E-mail : [camaramunicipaljc@bol.com.br](mailto:camaramunicipaljc@bol.com.br)  
CNPJ 08.587.271/0001-05

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CMJC/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços – ARP, salvo concedido pelo governo federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da CMJC/RN e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 001/2020 – CMJC/RN.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 – CMJC/RN que a precedeu e a integra.

5.4. O produto será recusado nos seguintes casos:

5.4.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 – Centro – João Câmara/RN CEP 59.550-000  
Tel.: (84) 3262-2133/2180/2218 E-mail : [camaramunicipaljc@bol.com.br](mailto:camaramunicipaljc@bol.com.br)  
CNPJ 08.587.271/0001-05

#### CLAUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

6.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial das Câmaras Municipais FECAM/RN.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

6.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

6.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

6.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

6.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

6.5.2. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

6.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

6.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

6.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

6.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

6.5.4.1.3. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

6.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

6.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

6.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

6.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

6.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

6.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

6.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

6.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

6.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

6.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

6.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

6.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

6.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

6.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

6.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 – Centro – João Câmara/RN CEP 59.550-000

Tel.: (84) 3262-2133/2180/2218 E-mail : [camaramunicipaljc@bol.com.br](mailto:camaramunicipaljc@bol.com.br)

CNPJ 08.587.271/0001-05

- 6.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
- 6.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
- 6.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 6.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 6.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 6.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 6.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 6.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 6.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 6.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 6.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;
- 6.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- 6.7.1.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 6.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 6.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 6.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 7.2. Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 7.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de João Câmara/RN  
Pelo Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
JRR Comercial de Derivados de Petróleo LTDA  
Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
EDILSON ALVES DE LIMA  
**Código Identificador:** 88325833



## Expediente:

### Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

#### BIÊNIO 2019/2021

**Presidente: Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal) OBS. Licenciado de 01/01/2020 a 31/03/2020**

1º Vice - Presidente: Iron Lucas Oliveira Junior (Ex-Presidente) OBS. No exercício da Presidência de 01/01/2020 a 31/03/2020 em face de licença requerida pelo Presidente Eleito

2º Vice - Presidente: Otavio Carlos Dantas Filho (Brejinho)

3º Vice - Presidente: Rosemberg Monteiro de Carvalho (Severiano Melo)

4º Vice - Presidente: Adailton da Silva Peixoto (Pedra Preta)

1º Secretário: Vagner Souza de Medeiros (Campo Grande)

2º Secretário: José Moabe Zacarias Soares (Serra do Mel)

1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Souza Silva (Pedra Grande)

2º Tesoureiro: CARGO VAGO

#### CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: João Horácio de Gois (Poço Branco)

Conselheiro Fiscal: Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros (Florânia)

Conselheiro Fiscal: Fagner Bezerra de Brito (Jucurutu)

Conselheiro Fiscal: Oseas Montalggan Fernandes Costa (Upanema)

Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

#### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Jean Poggio Nerino (São José de Mipibú)

Conselheiro Fiscal: Marcilio de Medeiros Dantas (São João do Sabugi)

Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

#### COORDENAÇÕES

Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)

Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)

Coordenador Região Vale do Assú: Fábio da Costa Vale (São Rafael)

Coordenador Região Central: Joanildo Felix Barbosa da Cruz (Lajes)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)

Coordenador Região Seridó Oriental: José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes (Cruzeta)

Coordenador Região Trairi: José Vanderley Soares Silva (São Bento do Trairi)

Coordenador Região Mato Grande: José Tiago Santana Neto de Farias (Touros)

Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)

Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)

Coordenador Região Metropolitana: Fábio Vicente da Silva (Extremoz)

Coordenador Região Agreste: Odilon Ernestino Barbalho (Goianinha)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.